



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS (ECISA)		MUNICÍPIO: PATOS - PB	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DE PARTES DE TURMA			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/10248	PARECER Nº: 070/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 30/03/2023

I - HISTÓRICO:

O Sr. João Leuson Palmeira Gomes Alves, representante legal da Escola de Ciências da Saúde de Patos (ECISA), CNPJ: 09.277.278/0001-85, localizado à Rua Horácio Nóbrega S/N, bairro Centro, na cidade de Patos-PB, CEP nº 587000-000, requer junto ao CEE/PB, a RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DE PARTES DE TURMAS, contemplando as cidades de: Coremas, Princesa Isabel, São Bento, Paulista, Água Branca, Brejo do Cruz, Junco do Seridó, Picuí, São José do Sabugi, Juazeirinho, Riacho de Santo Antônio e Itaporanga, conforme o Requerimento (pág. 4 do PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/10248), no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

II – ANÁLISE:

A ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS (ECISA) teve sua autorização de funcionamento através da Resolução nº 186/2006 e oferece 05 (cinco) Cursos Técnicos.

Segundo análise da Assessora Técnica Martha Cristina Lima de Moura, o presente Processo encontra-se instruído conforme deliberações da Resolução do CNE-CP-1/2021 e a Resolução nº 340/2001 CEE/PB.

Convém destacar, ademais, que, conforme o Plano de Curso, esse curso pertence ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e está estruturado com uma carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas teórico/práticas e 600 (seiscentas) horas de estágio obrigatório, perfazendo um total de 1.800 (mil e oitocentas) horas. O Curso Técnico em Enfermagem encontra-se estruturado em quatro módulos, e a organização curricular será modular com terminalidade parcial integrada e articulada aos diversos campos de saberes, centrada em uma prática concreta, de ampliação de novos conhecimentos através da elevação do nível de complexidade, oportunizando ao aluno aprendizagens significativas, desenvolvidas através de múltiplos instrumentos que possibilitarão aferir o processo ensino-aprendizagem.

Releva-se enfatizar, ainda, que, o Processo foi remetido para inspeção prévia da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE. Em 29 de março de 2023, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, caracterizando: aspectos gerais; do funcionamento; aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico administrativo, pedagógico e docente; equipamento e material didático e escrituração escolar e que o mesmo está em conformidade do Curso com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, concluindo que a escola está estruturada e adequada ao funcionamento, que também, se constata que a Instituição-sede e as cidades onde funcionarão partes de turma atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.



III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido processo, ficou constatado que todos os trâmites, documentação e exigências foram cumpridos pela ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS (ECISA) – PROCESSO SEE-PRC-2023/10248, no que diz respeito ao processo ora relatado.

Ante o exposto, somos de parecer favorável:

- RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM pelo período de 04 (quatro) anos; e
- AUTORIZAÇÃO DE PARTES DE TURMA nas cidades de: Coremas, Princesa Isabel, São Bento, Paulista, Água Branca, Brejo do Cruz, Junco do Seridó, Picuí, São José do Sabugi, Juazeirinho, Riacho de Santo Antônio e Itaporanga, pelo período de 01 (um) ano. Convalida-se os estudos anteriores das partes de turma.

Recomenda-se a ECISA – Escola de Ciências da Saúde de Patos, que se for do interesse da instituição, em continuar a oferecer partes de turmas, numa solicitação vindoura, será necessário um processo para cada cidade conforme Resolução CEE-340/2001, outrossim, dada a Resolução Nº 460/2022 CEE/PB, o referido processo encontra-se com respaldo legal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa/PB, 30 de março de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2023.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de março de 2023.